



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministério do Comércio Interno

Despacho:

Intervencionas as sociedades, Investimentos Comerciais SPOL, Limitada; Spence Portuguesa (Maputo), Limitada; Spence Portuguesa (Beira), Limitada, e Spence Portuguesa (Nampula), Limitada, passando a ser geridas por uma comissão administrativa

Ministérios dos Portos e Transportes de Superfície e dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil:

Despacho:

Nomeia Patrício Adelino Palolite, Director Provincial dos Transportes e Comunicações da Província de Nampula

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil:

Diploma Ministerial n.º 9/83:

Autoriza a Direcção Nacional de Águas — Unidade de Direcção de Aproveitamentos Hidráulicos, a instalar e utilizar cinquenta e sete postos emissores-receptores, sendo seis fixos, quinze móveis, trinta e cinco portáteis e uma estação repetidora tipo VHF, localizados em Namaacha

4. Nestes termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 e alínea a) do n.º 3, ambos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro, determino:

a) O intervencionamento das sociedades acima referidas, que passam a ser geridas por uma comissão administrativa constituída por:

- Vicente António Novela — responsável
- António Manguemba Muchanga
- José Ferreira.

b) São suspensos todos os gerentes e órgãos sociais daquelas sociedades;

c) A comissão ora nomeada fica com poderes para proceder a liquidação das sociedades referidas em 2, dando-lhes o destino que vier a ser determinado superiormente.

Ministério do Comércio Interno, em Maputo, 11 de Fevereiro de 1983. — O Ministro do Comércio Interno, *Manuel Jorge Aranda da Silva*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO INTERNO

Despacho

1. De acordo com a legislação em vigor no nosso País, as empresas devem contribuir, correctamente, para o desenvolvimento económico e satisfação dos interesses colectivos, para o que deverão cumprir, rigorosamente, todas as disposições legais tendentes a possibilitar a materialização daqueles objectivos.

2. Sucede, porém, que as sociedades, Investimentos Comerciais, SPOL, Limitada; Spence Portuguesa (Maputo), Limitada; Spence Portuguesa (Beira), Limitada, e Spence Portuguesa (Nampula), Limitada, têm funcionado em termos que constituem violação das leis e princípios que regem o exercício da actividade comercial privada e lesam, gravemente, os interesses colectivos, nomeadamente pelo desvio de grandes quantidades de mercadorias dos planos de distribuição que lhes forem traçadas, para além do encerramento de alguns dos seus estabelecimentos.

3. Paralelamente a esse facto, constatou-se a ausência injustificada de um dos sócios-gerentes de nome Manuel António de Almeida Fernandes Portela, por um período de tempo superior a noventa dias, tendo deixado de participar na vida daquelas sociedades, o que acarreta a reversão das suas quotas a favor do Estado, por força do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 18/77, de 28 de Abril, tanto mais que o aludido sócio-gerente não requereu, antecipadamente, à entidade competente, que não lhe fosse aplicada a reversão em causa.

MINISTÉRIOS DOS PORTOS E TRANSPORTES DE SUPERFÍCIE E DOS CORREIOS, TELECOMUNICAÇÕES E AVIAÇÃO CIVIL

Despacho

De acordo com o artigo 3.º da Lei n.º 5/78, de 22 de Abril, ouvido S. Ex.ª o Governador da Província de Nampula, e ao abrigo do artigo 14.º da Lei n.º 14/78, de 28 de Dezembro, determino:

É nomeado Director Provincial dos Transportes e Comunicações da Província de Nampula, Patrício Adelino Palolite.

Maputo, 29 de Janeiro de 1983. — O Ministro dos Portos e Transportes de Superfície, *Luís Maria de Alcântara Santos*. — O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, *Rui Jorge Gomes Lousã*.

MINISTÉRIO DOS CORREIOS, TELECOMUNICAÇÕES E AVIAÇÃO CIVIL

Diploma Ministerial n.º 9/83

de 16 de Fevereiro

Considerando o solicitado pela Direcção Nacional de Águas — Unidade de Direcção de Aproveitamentos Hidráulicos, para instalar e utilizar cinquenta e sete postos emissores-receptores sendo seis fixos, quinze móveis, trinta e

cinco portáteis e uma estação repetidora tipo VHF, localizados na Província do Maputo.

Sob o parecer do director-geral das Telecomunicações de Moçambique;

Usando da competência atribuída pelo n.º 1 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 9/80, de 3 de Abril;

O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil determina:

1.º A Direcção Nacional de Águas — Unidade de Direcção de Aproveitamentos Hidráulicos, fica autorizada a instalar e utilizar cinquenta e sete postos emissores-recep-

tores sendo seis fixos, quinze móveis, trinta e cinco portáteis e uma estação repetidora tipo VHF, localizados em Namaacha.

2.º A concessionária pagará a taxa anual de 850,00 MT por cada posto fixo, 2350,00 MT por cada posto móvel e 360,00 MT por cada posto portátil.

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, em Maputo, 18 de Janeiro de 1983. — O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, *Rui Jorge Gomes Lousã*.